



PROCESSO N.º 1024/09

PROTÓCOLOS N.ºS 7.691.408-7
7.691.409-5

PARECER CEE/CEB N.º 955/10

APROVADO EM 05/10/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO DOM BOSCO TOMAZINA – EDUCAÇÃO
INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E
PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: TOMAZINA

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Gestão
Ambiental - Área Profissional: Meio Ambiente e Autorização para o
Funcionamento de novas turmas, em caráter experimental, nos
termos do Artigo 81 da LDB.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Pelos Ofícios n.ºs 4114/2009-GS/SEED, de 13 de outubro de 2009 (fls. 23) e 3083/2010-GS/SEED, de 17 de agosto de 2010 (fls. 29), protocolado no NRE de Ibaity em 08 de setembro de 2009, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente acima, de interesse do Colégio Dom Bosco Tomazina – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Tomazina que, por sua Direção, solicita Reconhecimento do Curso Técnico em Gestão Ambiental e Autorização para o Funcionamento de novas turmas, em caráter experimental, nos termos do Artigo 81 da LDB.

O Colégio Dom Bosco Tomazina – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Tomazina, foi Credenciado para a oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio face à Autorização para o Funcionamento do Curso Técnico em Gestão Ambiental – Área Profissional: Meio Ambiente, pela Resolução Secretarial n.º 40/08, de 04 de janeiro de 2008, com base no Parecer n.º 787/07-CEE/PR, aprovado em 05/12/07, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano letivo de 2008.

A Direção do Colégio Dom Bosco Tomazina, justifica às folhas 04, a opção em manter o funcionamento do referido curso, em caráter experimental, por 3 (três) anos, apresentando a seguinte justificativa:



PROCESSO N.º 1024/09

Em relação à **readequação ao catálogo nacional de cursos técnicos** do curso de Gestão Ambiental do Colégio Dom Bosco Tomazina, justificamos que optamos por manter o presente curso em caráter experimental por 3 (três) anos, conforme § 2º do artigo 5º da deliberação 04/08, nos termos do art. 81 da LDB e artigo 78 da Deliberação nº 09/06–CEE/PR. Esta opção se justifica pelo seguinte motivo:

O Curso Técnico em Meio Ambiente constante no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos tem como exigência a construção de um laboratório de educação ambiental. O colégio não dispõe de condições para construir e equipar este laboratório em tempo hábil para o reconhecimento do curso que deve acontecer ainda este ano.

Constatou-se então, que o prazo de Autorização para o Funcionamento do Curso Técnico em Gestão Ambiental – Área Profissional: Meio Ambiente, autorizado a funcionar pelo prazo de 18 (dezoito) meses, a partir do início do ano letivo de 2008, pela Resolução Secretarial nº 40/08, estava vencido, desde o segundo semestre de 2009.

Em 08 de fevereiro de 2010, às folhas 25 e 26, o presente processo foi convertido em diligência para cumprir o estabelecido no § 2º, do Artigo 23, da Deliberação nº 09/06–CEE/PR, que trata do prazo para solicitar o reconhecimento de curso.

O Processo nº 1024/09, protocolado sob o nº 07.691.408-7, retornou a este Conselho, em 23 de agosto de 2010, apensado ao pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Gestão Ambiental – Área Profissional: Meio Ambiente, protocolado sob o nº 07.691.409-5, dando cumprimento ao que fora solicitado pela Informação datada de 08/02/2010.

2 - Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Técnico em Gestão Ambiental,

Área Profissional: Meio Ambiente

Carga Horária Total do Curso: 1.180 horas, sendo:

- 880 horas de Disciplinas Básicas
- 300 horas de Estágio Profissional Supervisionado

Regime de Matrícula: as matrículas serão efetuadas no início do curso, tendo o aluno que cursar os três módulos para ter direito ao diploma de conclusão. Os demais termos de matrícula estão explicitados no Regimento Escolar.

Regime de Funcionamento: o curso será realizado no período noturno de 2ª a 6ª feira, das 19 horas às 22 horas e 30 minutos, totalizando 3 horas e 30 minutos por dia, contando com um intervalo de 10 minutos.

Período de Integralização do Curso: terá a duração mínima de 18 (dezoito) meses e máxima de 5 (cinco) anos contados a partir da data do término do curso em que o aluno foi matriculado.

Número de Vagas: 50 vagas sendo 25 vagas por turma.



PROCESSO N.º 1024/09

Requisitos de Acesso: alunos regularmente matriculados no 3º Ano do Ensino Médio ou egressos do Ensino Médio.

Modalidade de Oferta: presencial, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio.

3 – Justificativa

A problemática ambiental há muito deixou de ser apenas bandeira de alguns poucos visionistas, para assumir definitivamente posição central nas principais polêmicas da sociedade contemporânea.

[...] hoje, a qualquer hora do dia é possível ao cidadão comum tomar conhecimento do que está acontecendo em qualquer parte do mundo. Com isso a própria sociedade começa a cobrar atitudes e a exigir posicionamentos social e ambientalmente corretos. Nesse contexto, empresas públicas e privadas, assim como organizações, órgãos representativos e outros, se veem diante de uma necessidade premente: a inclusão em seus quadros, de profissionais realmente capacitados a lidar com a problemática ambiental.

Surge assim um novo campo de trabalho, exigindo um profissional com visão holística, com o preparo interdisciplinar que a questão ambiental exige.

Porém, dada a amplitude do campo de trabalho, ainda são poucas as instituições que se propõem a oferecer cursos destinados a formar tal profissional. E isso não é diferente no norte pioneiro do estado do Paraná, região onde se insere a nossa instituição de ensino. Muitos jovens, recém formados no ensino médio acabam por buscar oportunidades em centros maiores, por falta de oportunidades nos municípios do interior. Por outro lado, muitos desses municípios vão buscar nesses grandes centros, profissionais que se enquadram no perfil acima descrito.

Sendo assim, a oferta de um curso para a formação do técnico em gestão ambiental vem diretamente ao encontro a solucionar o quadro acima descrito, atendendo a uma demanda crescente por profissionais adequadamente capacitados e oferecendo uma opção atual aos jovens e a todos aqueles que se propõem a atuar na área. (fls. 90)

4 – Objetivos

Habilitar profissionais para saber lidar com questões tais como o uso inteligente dos recursos naturais, redução das infrações ambientais e destinação final adequada dos rejeitos; estruturar e modular programas de educação ambiental para empresas e comunidades, uma vez que a educação ambiental no trabalho pode se transformar num programa educacional completo, pode ser dada com eficácia e ser adaptada às necessidades de qualquer organização, a baixo custo, através de:

- Possibilitar ao futuro profissional uma visão real, lúcida e objetiva das tarefas/atividades que deverão ser executadas por ele.
- Atender à demanda do mercado de trabalho regional por este tipo profissional.
- Preparar profissionais com conhecimentos técnicos que lhe permitam executar atividades relacionadas às ações ambientais.



PROCESSO N.º 1024/09

- Disponibilizar aos profissionais que já atuam na área, a aquisição de competência e habilidade, como um sistema de atualização permanente.
- Conhecer a tecnologia disponível para o desenvolvimento do trabalho.
- Refletir e analisar sobre as questões éticas e princípios da moral, valores e atitudes que definem a competência do cargo em específico.
- Conhecer o código da ética profissional.
- Conhecer as aplicações da estatística no trabalho, tendo como objetivo a análise da realidade e a tomada de decisões.
- Proporcionar uma visão global das normas legais que envolvem o curso.
- Desenvolver o senso crítico e a sua agilidade de raciocínio nas tarefas correlatas do cargo/função.
- Incentivar e preparar o profissional para o trabalho em equipe.
- Vivenciar a rotina de uma empresa/departamento/setores.
- Realizar um trabalho ético-humanista, direcionado à realização pessoal/profissional e a satisfação do público, empresa e chefia.
- Definir o papel do profissional no contexto e sua responsabilidade como parte integrante de uma classe profissional. (fls. 90 e 91)

5 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Gestão Ambiental é o profissional qualificado para compreender, tomar decisões e propor soluções sobre os problemas ambientais em toda sua amplitude e diversidade. Atua na realização de campanhas de conscientização, na avaliação de riscos e no gerenciamento ambiental e assessora na elaboração de laudos e práticas de educação ambiental. (fls. 92)

6 – Organização Curricular

O Curso está estruturado em 03 (três) módulos com carga horária de 880 horas atendendo ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Estágio Profissional Supervisionado com carga horária de 300 horas a serem cumpridas desde o início dos módulos, totalizando 1.180 horas.



PROCESSO N.º 1024/09

Matriz Curricular (fls. 109)

MÓDULO I	
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA
Educação Ambiental I	40
Ética Ambiental	40
Informática Aplicada	40
Introdução ao Meio Ambiente	40
Legislação Ambiental e Agrária	60
Ecologia	40
Economia e Ambiente	40
Estágio Profissional Supervisionado	100
TOTAL	400
MÓDULO II	
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA
Educação Ambiental II	40
Gestão Ambiental nas Empresas - Pública e Privada	40
Auditoria Ambiental na Empresa	40
Poluição da Água e Tratamento de Águas Residuárias	40
Recursos Naturais Renováveis	40
Climatologia	40
Avaliação de Impactos Ambientais	40
Geologia	40
Estágio Profissional Supervisionado	100
TOTAL	420
MÓDULO III	
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA
Problemática ambiental	40
Poluição: Sonora, Visual e Eletromagnética	40
Poluição atmosférica	40
Contaminação dos solos	40
Gerenciamento de Resíduos	60
Vigilância Ambiental	40
Estágio Profissional Supervisionado	100
TOTAL	360



PROCESSO N.º 1024/09

7 – Critérios de Avaliação

(...)

Avaliação do aproveitamento de todos os trabalhos realizados, utilizando-se, no mínimo, dois instrumentos avaliatórios por disciplina, em cada módulo.

Provas adequadas e conforme a natureza da disciplina.

(...)

No final de cada módulo o aluno deverá atingir a média mínima estabelecida pelo regimento interno do colégio no valor de 7,0 (sete vírgula zero) para cada disciplina cursada e frequência igual ou superior a 75%. Caso o aluno não atinja este mínimo necessário, deverá cursar a disciplina em questão novamente, podendo ingressar no módulo seguinte após a conclusão da disciplina que ficou pendente. (fls. 110)

8 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

A escola aproveita conhecimentos e experiências anteriores, desde que diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional, adquiridos:

A – no ensino médio;

B – em qualificações profissionais e etapas ou módulos de nível técnico concluídos em outros níveis;

C – em cursos de educação profissional de nível básico, mediante avaliação do aluno;

D – no trabalho ou por outros meios informais, mediante avaliação do aluno;

E – e reconhecidos em processos formais de certificação profissional. (fls. 110)

9 – Articulação com o Setor Produtivo

Caberá ao Colégio Dom Bosco Tomazina a responsabilidade de firmar convênios com empresas públicas e particulares do município e região, onde os alunos deverão realizar o Estágio Profissional Supervisionado. Para tanto, já articulou-se estas parcerias com as seguintes empresas:

- Posto São Paulo – Distribuição de combustíveis – localizado em Tomazina – PR.
- Leonel Lopes de Almeida & Irmão LTDA.
- Fazenda São Sebastião – Tomazina, Paraná. (fls. 111)

Os Termos de Convênios estão anexados às folhas 113 a

115-A:



PROCESSO N.º 1024/09

10 – Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Alfredo Braz da Costa Alemão	- Engenheiro Agrônomo - Especialista em Ecoturismo: Interpretação e Educação Ambiental - Mestre em Geografia, Meio Ambiente e Desenvolvimento	- Coordenação do Curso - Coordenação de Estágio - Estágio Profissional Supervisionado
Adriane Furini Ribeiro de Assis	- Licenciada em Ciências – Habilitação: Biologia - Especialista em Fundamentos em Ciências Naturais	- Educação Ambiental I e II - Introdução ao Meio Ambiente - Problemática Ambiental
Gisele Carvalho de Siqueira	- Licenciada em Ciências – Habilitação em Biologia - Especialista em Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável	- Economia e Ambiente - Poluição da Água e Tratamento de Águas Residuárias - Poluição: Sonora, Visual e Eletromagnética - Poluição Atmosférica
Adriano Belchior Pawak	- Tecnólogo em Processamento de Dados - Curso de MBA em Administração Estratégica	- Informática Aplicada
Maria Benedita do Nascimento	- Licenciada em Ciências – Habilitação em Matemática e Física - Especialização em Gestão Ambiental	- Contaminação dos Solos - Climatologia - Ética Ambiental
Joel Carlos Beffa	- Bacharel em Direito	- Legislação Ambiental e Agrária - Auditoria Ambiental na Empresa
Sidney Barros Monteiro	- Engenheiro Agrônomo - Mestre em Agronomia, na Área de Irrigação e Drenagem - Doutor em Agronomia, na Área de Irrigação e Drenagem	- Avaliação de Impactos Ambientais - Ecologia - Recursos Naturais Renováveis - Gerenciamento de Resíduos - Geologia
Gilberto Akira Cascardo Hito	- Licenciado em Ciências – Habilitação em Química - Especialista em As Ciências e Meio Ambiente	- Gestão Ambiental na Empresa Pública e Privada - Vigilância Ambiental



PROCESSO N.º 1024/09

11 – Plano de Avaliação do Curso

O Curso será avaliado pelos alunos com critérios estabelecidos pelo colégio e também pelos professores de acordo com o desenvolvimento dos alunos nas disciplinas e principalmente com o estágio profissional supervisionado que indicará a competência profissional do aluno no mercado de trabalho. (fls.111)

12 – Certificação

O concluinte do Curso Técnico em Gestão Ambiental receberá o diploma desde que tenha cumprido todos os módulos previstos para o curso e concluído o Estágio Profissional Supervisionado. O diploma deverá conter todos os dados necessários à qualificação profissional de nível técnico. (fls. 151)

13 – Plano de Estágio

O Plano de Estágio está descrito às folhas 105 a 108.

14 – Descrição das Práticas Profissionais Previstas

1 Funções

O Técnico em Gestão Ambiental deverá estar preparado para atuar em empresas diversas desempenhando funções de observação dos recursos do meio ambiente, bem como dos fatores que podem causar riscos ambientais dificultando a sobrevivência dos seres vivos. Para tanto, será oportunizado ao aluno participar de palestras, trabalhos de pesquisas, seminários, visitas a empresas ligadas ao setor produtivo, exposições, etc. E além disso este profissional deverá interagir com o meio propondo soluções possíveis para a melhoria e transformação do ambiente.

2 Subfunções

Através do conhecimento prático e teórico o Técnico em Gestão Ambiental atuará em situações reais tomando decisões essenciais de como fazer, quando, onde, com quem, com quem e para que fazer, aplicando a Legislação Ambiental local, nacional e internacional conforme a necessidade.

15 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 151 a 155.



PROCESSO N.º 1024/09

16 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 32/2010, do NRE de Ibaiti, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE: Maria Eulete Messias – Licenciada em Ciências – Habilitação em Biologia, Reny Aparecida Estácio de Paula – Licenciada em Letras – Habilitação: Português – Inglês e respectivas Literaturas, Luciene Alves Charpinel Bueno – Licenciada em Ciências – Habilitação em Matemática, Flávio Batista dos Santos – Licenciado em História e como perita Karine Inocência Gassner – Engenheira Florestal, emitiu o Laudo Técnico propondo a concessão do Reconhecimento do Curso Técnico em Gestão Ambiental – Área Profissional: Meio Ambiente, para certificação dos alunos concluintes, e desfavorável à Autorização para o Funcionamento de novas turmas do referido Curso, em caráter experimental, nos termos do Artigo 81 da LDB, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio. (cf. fls. 234 a 258)

O relatório da Comissão de Verificação apresenta as seguintes informações:

(...)

7.10. número de alunos anualmente matriculados, concluintes e desistentes com análise dos dados apresentados:

2008 – 15 alunos, 02 desistentes e 13 concluintes.

2009 – 07 alunos matriculados e concluintes.

Os dados foram coletados por meio de livros de registro de classe e pela emissão dos Históricos Escolares. (fls. 241)

(...)

7.15 sugestões para alcançar a melhoria do curso:

Adequação física e aquisição de novos livros na área específica do curso. (fls. 242)

7.16. outras informações:

O relatório apresentado pela SESA em 20 de maio de 2010 aponta irregularidades que deverão ser sanadas para posterior liberação da Licença Sanitária. Em relação à Infraestrutura as instalações sanitárias para professores estão desacordo com a Resolução, não possui lixeiras com tampas e não possui chuveiros. Com relação às salas de aula as portas não apresentam visores, não respeita a distância mínima da 1ª fila ao quadro. Em relação as salas destinadas ao curso em questão atende a metragem em relação ao número de alunos. As lâmpadas não possuem proteção contra impactos e quedas. Os funcionários não possuem uniformes completos e EPI's completo. Quanto à Infraestrutura Ambiental não há registro de limpeza de caixas d'água, não dispõe de copos descartáveis e não tem outro sistema de água potável. Não há ligação com a rede de esgoto, não possui abrigo para resíduos. O colégio não garante a acessibilidade, seu pátio é todo coberto com pouca circulação de ar. (fls. 242 e 243)

(...)

Conforme previsto no art. 54 da Deliberação nº 09/06 do CEE, a Comissão de Verificação constatou que o Curso Técnico em Gestão Ambiental teve 22 alunos matriculados nas duas turmas abertas e concluídas, com um percentual de nove por cento de desistentes e noventa e um por cento de concluintes [...]

O colégio para melhorar a oferta do Curso poderia ampliar a quantidade de livros, principalmente em relação à legislação ambiental [...] (fls. 244)



PROCESSO N.º 1024/09

Constata-se que o protocolo para Reconhecimento do Curso de Gestão Ambiental, ocorreu fora do prazo previsto [...] Não houve a comprovação da efetivação da Avaliação do Plano de Curso [...] Foi constatado que devido a questão de intemperismo (enchentes), houve danos no espaço físico da escola, comprometendo a execução de plano de melhoria da estrutura, conforme relato da direção. (fls.245)
(...)

O processo sob o protocolado nº 07.691.409-5, com a finalidade de Reconhecimento do Curso Técnico em Gestão Ambiental, Área Profissional: Meio Ambiente, concomitante com a adequação do curso ao Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, tendo em vista à adequação do Catálogo e a solicitação, conforme o protocolo nº 07.691.408-7, da direção do Estabelecimento de Ensino para que o curso continue com a mesma denominação, com funcionamento em caráter experimental e não utilizando a denominação em Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, conforme o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos.

Tendo em vista que o **estabelecimento atende parcialmente os requisitos mínimos previstos na legislação vigente e por tratar-se da regularização da vida escolar dos alunos concluintes em 2009, esta comissão propõe a concessão do Reconhecimento** do Curso Técnico em Gestão Ambiental, para certificação dos mesmos.

A comissão é de **parecer não favorável** à oferta de novas turmas do Curso Técnico em Gestão Ambiental, enquanto o Estabelecimento não cumprir as exigências previstas nas legislações vigentes para a oferta da Educação Profissional. (fls.246) (grifei)

LAUDO TÉCNICO DO PERITO

I – ANÁLISE

O Acervo Bibliográfico do Curso de Técnico em Gestão Ambiental do Colégio Dom Bosco de Tomazina/PR, encontra-se com considerável variedade de material bibliográfico. Considerando o aumento crescente de trabalhos bibliográficos na área Ambiental, o Acervo se encontra atualizado.

II – PARECER

Em análise o Acervo Bibliográfico possibilita suprir demanda do Curso de Técnico em Gestão Ambiental do Colégio Dom Bosco de Tomazina/PR. Sendo indicado complementação do Acervo nas disciplinas do Módulo I : Legislação Ambiental e Agrária, e Economia e Ambiente; e, Módulo II : Auditoria Ambiental na Empresa e Avaliação de Impactos Ambientais. (fls. 247)



PROCESSO N.º 1024/09

17 – No Mérito

A Direção do Colégio Dom Bosco Tomazina, do Município de Tomazina, às folhas 03 e 04 do processo, protocolado sob o nº 07.691.408-7, requereu e justificou a oferta para o funcionamento de novas turmas do Curso Técnico em Gestão Ambiental – Área Profissional: Meio Ambiente, em caráter experimental, tendo em vista que o Colégio apresenta deficiências físicas e materiais e não dispõe de condições para construir e equipar o laboratório de educação ambiental.

No Relatório da Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 32/10, de 07/06/2010, do NRE de Ibaiti (fls. 236 a 248), e no Parecer nº 272/10– DET/SEED, de 28/06/2010 (fls. 257 e 258) do Departamento de Educação e Trabalho, da Secretaria de Estado da Educação, constata-se que:

a) foram favoráveis apenas à concessão do Reconhecimento do Curso Técnico em Gestão Ambiental – Área Profissional: Meio Ambiente para regularização da vida escolar, com certificação aos alunos concluintes;

b) foram desfavoráveis à Autorização para o Funcionamento de novas turmas do Curso Técnico em Gestão Ambiental – Área Profissional: Meio Ambiente, em caráter experimental, enquanto o Estabelecimento de Ensino não cumprir as exigências apontadas pela Comissão de Verificação e previstas na legislação vigente.

Verificou-se então que, o Estabelecimento de Ensino atende parcialmente aos requisitos mínimos previstos na legislação vigente para a continuidade da oferta do referido curso.

II – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto e do Parecer n.º 272/10-DET/SEED (fls. 257 e 258), votamos:

a) pelo reconhecimento do Curso Técnico em Gestão Ambiental, Área Profissional: Meio Ambiente, executado a partir do início do ano letivo de 2008, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1.180 horas, regime de matrícula modular, período mínimo de integralização do curso de dezoito meses, 50 vagas anuais, presencial, em caráter excepcional, exclusivamente para fins de certificação aos alunos concluintes do curso, do Colégio Dom Bosco Tomazina – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Tomazina, mantido por Clarice Furini Cascardo Hito, do Município de Tomazina;



PROCESSO N.º 1024/09

b) pelo indeferimento do pedido de Autorização para o Funcionamento de novas turmas do Curso Técnico em Gestão Ambiental - Área Profissional: Meio Ambiente, em caráter experimental, tendo em vista que o Estabelecimento de Ensino não atende aos requisitos mínimos previstos na legislação vigente para a continuidade da oferta do referido curso, ficando vedadas novas matrículas.

Alerta-se à Mantenedora que para nova oferta do referido curso, este deverá estar adequado à Deliberação nº 04/08 – CEE/PR, dando cumprimento total às exigências previstas na legislação vigente.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para o Ato competente.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 05 de outubro de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEB